



Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

47ª ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASP – 2020 a 2022

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, no anfiteatro do IPASP, às 09:00 horas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, com a presença dos Conselheiros RENATO LEITÃO RONSINI, MARIA LÚCIA BOLLIS DA SILVA BOVICE, REGINA HELENA MACHADO SANTOS, MARCOS A. PAVANELLO RODRIGUES, ADRIANA GALLINA PAES MASCARIM, ANDRÉ CHIARINI MONTEIRO e ERMELINDA DE FÁTIMA VICENTIN ESTEVES. Foi dada abertura à reunião pelo Presidente do Conselho e em sequência foi lido o Ofício nº 002/2022 do Presidente do Instituto, no qual requer alteração para maior dotação orçamentária do IPASP, com objetivo de reforma necessárias nas instalações do prédio e solicita aprovação do Conselho, o qual aprova por unanimidade. A Secretária informa que os ofícios de Nº 11/2022 enviado à Câmara e ao o ofício de Nº 10/2022 enviado ao SEMAE não foram atendidos. O Presidente Renato e a Conselheira Ermelinda relatam o encontro que tiveram na quinta-feira, dia 26 de maio, com o Secretário de Governo, Sr. Carlos Beltrame, quando foi feita uma exposição das atividades do Conselho Deliberativo do IPASP e da proximidade das eleições para renovação da presidência do instituto, assim como do Conselho. O Secretário, em nome do Prefeito, disse-se satisfeito com a exposição, manifestando apoio à renovação democrática do RPPS. Os Conselheiros foram consultados e foi aprovado o novo calendário de reuniões ordinária para os meses restantes do ano corrente, que antecedem o término dos mandatos, assim ficando: 22/06, 20/07, 23/08, 20/09, 18/10, 22/11 e 20/12. Em seguida, foram recebidos em nossa reunião o Presidente do Instituto, Sr. Antônio Carlos Gonçalves Alves, e o técnico em informática, Sr. Carlos Lourenço que, a convite do Conselho, vieram discorrer sobre a possibilidade de votação eletrônica, ao lado da votação presencial, para o próximo pleito a ocorrer em novembro. O Presidente e o Técnico levantaram questões de segurança que impediriam a adoção do voto digital para este ano e sugeriram que um estudo fosse conduzido para possibilitar que o pleito de 2025 fosse conduzido de forma híbrida, com votação digital e presencial. O Presidente agradece os dizeres ficando os mesmos dispensados. Na sequência foi levado à votação o Ofício 79/2021 da Presidência do Instituto, que foi assim apreciado: Proposta de alteração da Lei nº 9.249, de 10 de outubro de 2019, “**TÍTULO II**” **DA ESTRUTURA DE DIREÇÃO DO IPASP;** do artigo 3º no § 3º, inciso IV (texto original) “os candidatos às funções de Conselheiros Deliberativos deverão contar com formação, no mínimo, de nível médio”, (alteração sugerida) “os candidatos às funções de Conselheiros Deliberativos deverão contar com formação, no mínimo, de nível superior”, todos os Conselheiros, a exceção do Conselheiro Pavanello, que desconsidera essencial o nível superior para o bom desempenho dos Conselheiros, votam favoravelmente à alteração, para que haja maior compreensão das competências pertinentes. Aprovada a proposta de alteração. Proposta de alteração do artigo 6º da Lei nº da Lei nº 9.249, de 10 de outubro de 2019, “**Da Presidência do Instituto**” nos § 1º e § 2º, no § 1º, (texto original) “O presidente terá mandato de 03 (três) anos, não podendo participar do processo eletivo seguinte e nem ser indicado para o Comitê de Investimento no período subsequente ao término do mandato”, (alteração sugerida) “O presidente e o Vice-Presidente terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por processo eleitoral por mais 01 (um) mandato consecutivo”. § 2º, (texto original), “O Vice Presidente terá mandado de 03 (três) anos e o direito a concorrer na próxima eleição ao cargo de Presidente do IPASP, desde que não tenha assumido a

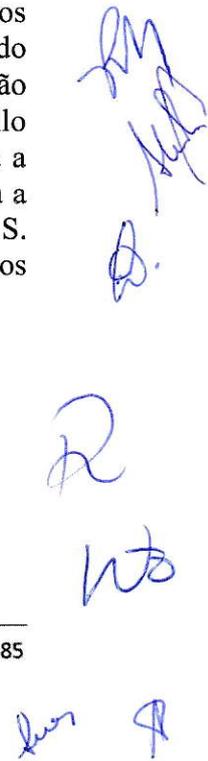


Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

Presidência por prazo superior a 90 noventa dias consecutivos ou alternados”, votam contra a alteração os Conselheiros Renato, Ermelinda, André e Adriana; votam a favor da alteração os Conselheiros Maria Lúcia e Pavanello; abstém-se de votar a Conselheira Regina. Rejeitada a proposta de alteração. Proposta de alteração do artigo 8º da Lei nº da Lei nº 9.249, de 10 de outubro de 2019, “Do Conselho Deliberativo”, § 2º (texto original) “Os membros do Conselho Deliberativo serão empossados pelo Presidente do IPASP para um mandato de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Presidência, não sendo permitida a reeleição para Conselheiro”. (Texto sugerido para alteração) “Os membros do Conselho Deliberativo serão empossados pelo Presidente do IPASP para um mandato de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Presidência, podendo ser reconduzidos por processo eleitoral para Conselheiro por mais 01 (um) mandato consecutivo”, votam contra a alteração os Conselheiros Renato, Ermelinda, André e Adriana; votam a favor da alteração os Conselheiros Maria Lúcia e Pavanello; abstém-se de votar a Conselheira Regina. Proposta de alteração do artigo 13º da Lei nº da Lei nº 9.249, de 10 de outubro de 2019, “Do Conselho Fiscal”, no § 2º (texto original) “Os membros titulares do Conselho Fiscal serão nomeados para um mandato de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Presidência do IPASP, sendo permitida uma única recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa ou solicitação”. (Texto sugerido para alteração) “Os membros titulares do Conselho Fiscal serão nomeados para um mandato de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Presidência do IPASP, sendo permitida mais 01 (uma) recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa ou solicitação”, votam contra a alteração os Conselheiros Renato, Ermelinda, André e Adriana; votam a favor da alteração os Conselheiros Maria Lúcia e Pavanello; abstém-se de votar a Conselheira Regina. Proposta de acréscimo de um novo artigo, **artigo 5º à Lei**, Lei nº 9.249, de 10 de outubro de 2019, com a seguinte redação “A participação no processo de reeleição § 1º do artigo 6º, § 2º do artigo 7 e § 2º artigo 13, é aplicável aos mandatos vigentes por ocasião da aprovação de presente Lei, votam contra a alteração os Conselheiros Renato, Ermelinda, André e Adriana; votam a favor da alteração os Conselheiros Maria Lúcia e Pavanello; abstém-se de votar a Conselheira Regina. Justificativas de voto: Os Conselheiros Renato, Ermelinda, André e Adriana são contra a alteração da legislação democrática vigente, que prevê renovação saudável tanto da Presidência do Instituto, quanto do Conselho Deliberativo, a cada 3 anos, propiciando a todos os estatutários participarem livremente das eleições, com as vedações legais existentes, sendo que o acesso ao Programa Pró-Gestão não exige reeleição e que caberia à Administração qualquer iniciativa para alterar a legislação vigente. Os Conselheiros Maria Lúcia e Pavanello são favoráveis a alterações por concordar com reeleição por mais um mandato, pois seria a recondução do bom trabalho através do processo democrático de eleição. O Presidente deu a reunião por encerrada as 11:40 horas e a ata elaborada por mim, MARIA LUCIA B. S. BOVICE, secretária do Conselho Deliberativo, lida e achada conforme, assinam todos os presentes.


RENATO LEITAO RONSINI


MARIA LUCIA BOLLIS DA SILVA BOVICE





Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba


REGINA HELENA MACHADO SANTOS


MARCOS A. PAVANELLO RODRIGUES


ADRIANA GALLINA PAES MASCARIM


ANDRE CHIARINI MONTEIRO


ERMELINDA DE FATIMA VICENTIN ESTEVES

